

Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

CONVOCAÇÃO 001/2023

Notificante: MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no centro de Entre Rios, inscrito no C.N.P.J. sob o n°01.612.698/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Maria Roque.

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os a Legislação em vigor <u>vem por meio deste fazer Chamamento</u> para assumir a vaga, munido de todos os documentos, conforme a classificação no Teste Seletivo 003/2023, modalidade de prova de títulos. Segue lista de documentos necessários em anexo.

Professor de Educação Infantil - 20 horas

Fernanda Cristina da Silva Giordan	1ª Classificado
Edivania Lemes dos Santos	2º Classificado
Jussara de Oliveira Giacometti	3º Classificado
Keli tatiane Biasi	4º Classificado
Elisandra de Oliveira Cardoso dos Santos	5° Classificado
Juliane Zanchin	6° Classificado

Segue a presente lista de documentos necessários.

Entre Rios/SC, 08 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E CHAMAMENTO

- Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente a ordem declassificação obtida.
- **2.** Para a contratação, o candidato aprovado deverá obrigatoriamente, preencher osrequisitos a seguir:
- 3. Nacionalidade brasileira, ou estrangeira, na forma da Lei.
- **4.** Gozo dos direitos políticos.
- **5.** Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.
- **6.** Quitação com as obrigações militares e eleitorais.
- 7. Idade mínima de dezoito anos.
- **8.** Aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo.
- 9. Aprovação no presente processo seletivo.
- **10.** Para fins de nomeação serão exigidos dos candidatos fotocópia dos seguintesdocumentos:
 - a) Certidão de Casamento ou Nascimento;
 - b) Carteira de Identidade;
 - c) Cadastro de Pessoa Física CPF;
 - d) Título de Eleitor;
 - e) Carteira Nacional de Habilitação (se possuir) (cargo de motorista);;
 - f) Certidão relativa à quitação eleitoral e gozo dos direitos políticos (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral);
 - q) Certidão Criminal (http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do);
 - h) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
 - i) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
 - j) Certidão de Nascimento dos filhos até 21 anos;
 - k) Cadastro de Pessoa Física para os filhos;
 - I) Cartão do PIS/PASEP (frente e verso) ou equivalente;
 - m) Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVIe XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

- n) Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, remuneração, órgão ao qual pertence e cargahorária;
- o) Comprovante de endereço atualizado;
- p) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;
- q) Atestado admissional;
- r) Declaração de bens;
- s) Cartão de Conta Salário no banco indicado pelo Departamento de Recursos Humanos;
- t) Formulário de cadastro de trabalhador para o e-social (entregue pelo RH);
- u) Outros requisitos justificados pelas atribuições no cargo e ou estabelecidos em Lei ou solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.
- 11. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a contratação do candidato, sendo assim o candidato eliminado do Processo Seletivo.
- 12. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médicopré-admissional, ou que não se sujeitarem à sua realização, serão eliminados do Processo Seletivo.
- 13. Caso o candidato convocado para assumir o cargo não preencha os requisitos para a contratação, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, o Município de Entre Rios convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo. Assumir o cargo imediatamente.